

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente Termo estabelece critérios e diretrizes para a realização da **adesão** à Ata de Registro de Preços nº049/2025, de acordo com o Pregão Presencial nº 049/2025 do Município de **Nova Crixás-Go**, cuja finalidade é a FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. As especificações e quantidades estão detalhadas na solicitação e na exposição de motivos anexas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A adesão mencionada se justifica pela necessidade de promover ações contínuas que incentivem atividades relevantes, maximizando os recursos em consonância com os objetivos programáticos e as diretrizes definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto estão detalhadas na solicitação anexa.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado conforme estipulado nas cláusulas do contrato ou documento equivalente.

3.2. Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias para a fiel execução do objeto desta adesão, em conformidade com o respectivo instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre quaisquer irregularidades verificadas quanto à qualidade dos produtos ou serviços, garantindo uma fiscalização ampla e abrangente, sem que isso exima o Contratado de suas responsabilidades legais e contratuais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Assumir total responsabilidade por todas as obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas, além de arcar com despesas ou compromissos decorrentes da execução do objeto contratado

4.2. Substituir, à própria custa, materiais ou serviços que apresentem irregularidades, imperfeições ou quaisquer não conformidades em relação ao que foi pactuado, mesmo que identificados após o recebimento ou o pagamento

4.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da adesão a terceiros sem a expressa autorização prévia do Contratante.

4.4. Manter a regularidade fiscal e as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório ao longo da vigência do contrato, apresentando documentação sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Cumprir todas as obrigações assumidas com estrita observância às melhores práticas técnicas e regulatórias vigentes, em conformidade com as normas e especificações aplicáveis.

5.0. DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto da adesão é de entrega imediata. Este prazo poderá ser prorrogado conforme disposto na legislação vigente.

5.2. A vigência do Termo de Adesão será até 22/10/2026, conforme a Ata de Registro nº 049/2025 relacionada ao Pregão Presencial nº 049/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Crixás, assinada em 22/10/2025.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, conforme prevê a legislação pertinente.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado seguindo os procedimentos estabelecidos pelo Contratante, em até trinta dias após a entrega completa dos produtos solicitados, desde que todos os requisitos contratuais tenham sido cumpridos.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injusta em atender às obrigações contratuais estará sujeita às penalidades, garantindo o direito à ampla defesa, conforme Arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidirá sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega ou na execução;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da penalização ou até que a reabilitação seja promovida perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- f) outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O valor da multa ou indenização que não for pago no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação deverá ser descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado tiver direito, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês.

8.3. Após a aplicação de penalidades, serão comunicadas ao Contratado e publicadas na imprensa oficial, exceto no caso de advertências e multas de mora, informando o fundamento legal da punição e a registrar no cadastro correspondente.

9.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão custeadas pela dotação orçamentária do exercício de 2025.

Itaguari, 31 de outubro de 2025.



NADEILSON ATANASIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº04/2025